



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.268/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mari, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Mari, para o exercício financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 136.239.849,00** (CENTO E TRINTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) e a Reserva de Contingência incluída, no valor de R\$ 569.593,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), estabelecida de acordo com as normas descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		V A L O R – R\$
1 - RECEITAS CORRENTES		127.494.196,00
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		4.412.852,00
Receita de Contribuições		5.858.694,00
Receita Patrimonial		1.156.143,00
Receita de Serviços		632.029,00
Transferências Correntes		115.294.688,00
Outras Receitas Correntes		139.790,00
Deduções de Receitas de Rendimentos de Investimentos		(24.481,00)
Deduções de Receitas p/formação de Fundos		(8.433.493,00)
S U B - T O T A L	TM	119.036.222,00
2 - RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA		13.343.428,00
Receita de Contribuições Intra Orçamentária		13.343.428,00
3 - RECEITAS DE CAPITAL		3.860.199,00
Alienação de Bens		52.751,00
Amortização de Empréstimos		93.682,00
Transferências de Capital		3.713.766,00
T O T A L	TM	136.239.849,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - A despesa fixada por categoria econômica apresenta o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R – R\$
1 - DESPESAS CORRENTES	118.512.990,00
Pessoal Encargos Sociais	69.599.113,00
Outras Despesas Correntes	48.913.877,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	10.589.224,00
Investimentos	9.264.114,00
Inversões Financeiras	170.480,00
Amortização da Dívida	1.154.630,00
3 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.568.042,00
Reserva Orçamentária do RPPS	6.568.042,00
4 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.593,00
Reserva de Contingência	569.593,00
T O T A L TM	136.239.849,00

Art. 4.º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R – R\$
1 - PODER LEGISLATIVO	3.110.103,00
Câmara Municipal	3.110.103,00
2 - PODER EXECUTIVO	133.129.746,00
Gabinete do Prefeito-GAP	1.630.807,00
Procuradoria Geral do Município-PGM	112.700,00
Controladoria Geral do Município-CGM	128.060,00
Sec.Munic.de Administração e Articulação Política-SEAGAP	3.822.131,00
Sec.Munic.de Finanças, Planejamento e Orçamento-SEFINP	5.331.940,00
Sec.Munic.de Desenvolvimento Humano-SEDH	5.067.379,00
Sec.Municipal de Saúde-SESAU	25.001.795,00
Sec.Munic.de Infraestrutura Urbana e Habitação-SEINFHA	9.014.703,00
Sec.Munic.de Desenvolvimento Econômico e Agrário-SEDEA	2.100.114,00
Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo	202.000,00
Sec.Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTRAN	832.442,00
Sec.Municipal de Cultura Esporte-SECULTE	2.631.732,00
Sec.Municipal de Educação	58.184.185,00
Reserva Orçamentária do RPPS	18.500.165,00
Reserva de Contingência	569.593,00
T O T A L TM	136.239.849,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, inciso V a VII da Constituição Federal e nos termos do art.42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

I – até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, mediante utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Especiais, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO		VALOR – R\$
I	- Orçamento Fiscal	83.360.800,00
II	- Orçamento da Seguridade Social	49.254.719,00
III	- Encargos Especiais	3.624.330,00
T O T A L		136.239.849,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO